



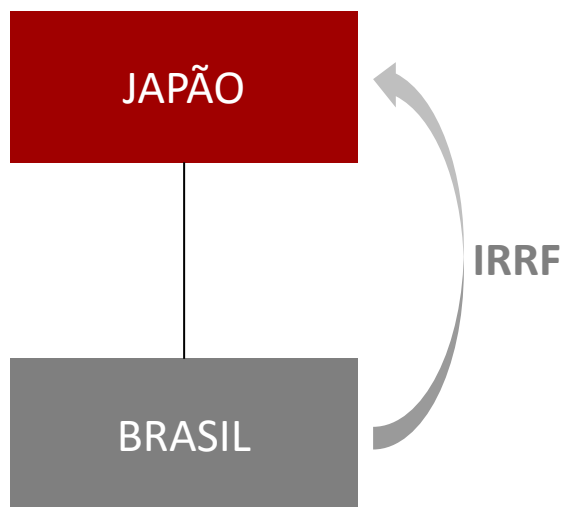
H O N D A

ESTEVÃO

ADVOGADOS

TRATADO PARA EVITAR A DUPLA
TRIBUTAÇÃO BRASIL-JAPÃO
PRINCIPAIS DISCUSSÕES

CONCEITOS



PRINCIPAIS CONCEITOS

- País de residência (tributação direta): tributação dos rendimentos recebidos
- País de fonte (IRRF): tributação na fonte na remessa
- Tributação exclusiva: tributação apenas no país de residência
- Tributação concorrente: tributação no país de fonte e no país de residência

TRATADO BRASIL-JAPÃO

DIVIDENDOS

Tributação concorrente

JUROS

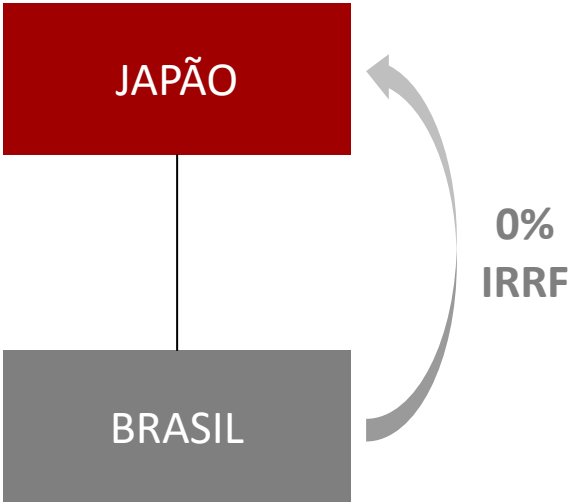
Tributação concorrente

ROYALTIES

Tributação concorrente



DIVIDENDOS

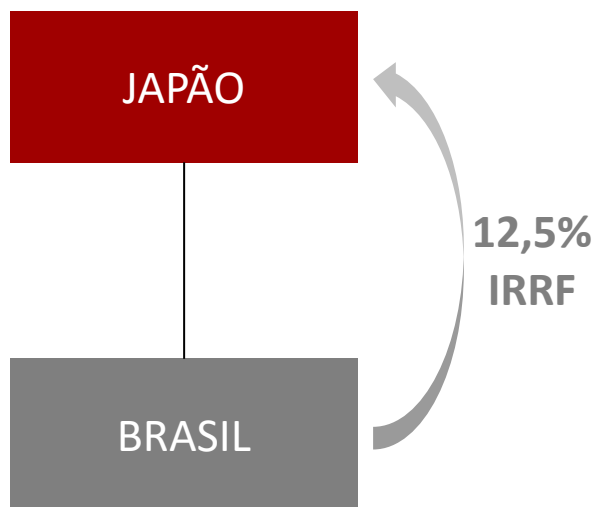


TRIBUTAÇÃO

Tributação na fonte:

- ❖ Legislação brasileira: 0% IRRF
- ❖ Tratado Brasil-Japão: 12,5% IRRF
- ❖ Demais tratados: 15%

JUROS

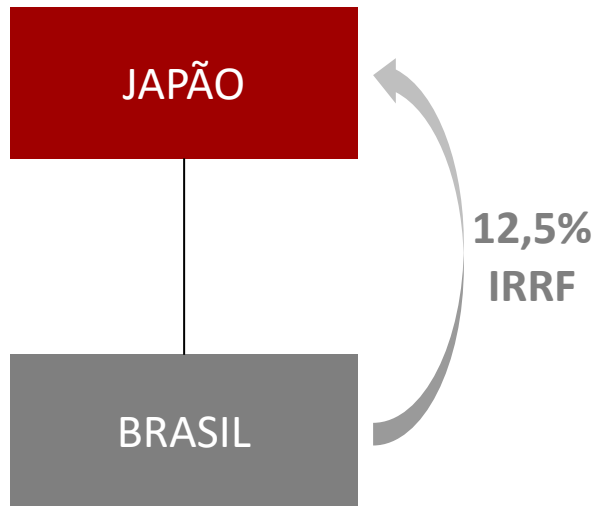


TRIBUTAÇÃO

Tributação na fonte:

- ❖ Legislação brasileira: 15% IRRF
- ❖ Tratado Brasil-Japão: 12,5% IRRF
- ❖ Demais tratados: 15%

ROYALTIES



Ponto de atenção

Serviço técnico e assistência técnica:
0% IRRF

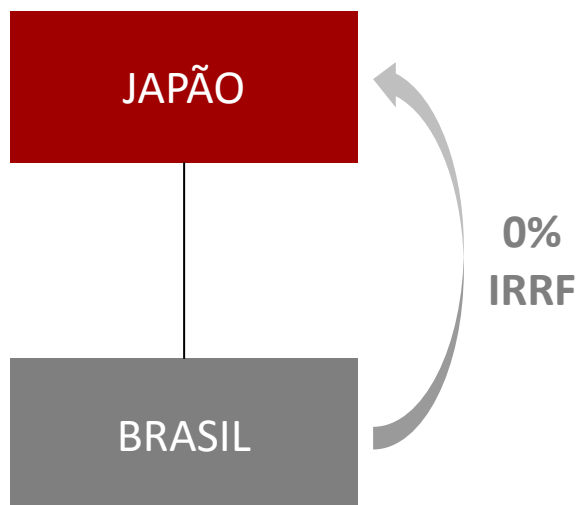
Ato Declaratório Interpretativo RFB nº 5,
de 16 de junho de 2014

TRIBUTAÇÃO

- Tributação na fonte:

- ❖ Legislação brasileira: 15% IRRF
- ❖ Tratado Brasil-Japão:
 - ✓ 25% IRRF em royalties por uso ou concessão de uso de marca
 - ✓ 25% IRRF em royalties por uso ou concessão de uso de direito de autor
 - ✓ 12,5% IRRF em demais casos
- ❖ Demais tratados: 15%

GANHO DE CAPITAL



TRIBUTAÇÃO

Tributação na fonte:

- ❖ Legislação brasileira: 15% IRRF
- ❖ Tratado Brasil-Japão: 0% IRRF
- ❖ Demais tratados: 15% IRRF

A legislação brasileira exige o recolhimento do IRRF sobre o ganho de capital resultante da venda de ativos localizados no Brasil ainda que a operação seja firmada entre não residentes.

OBRIGADO

Thais Hana Nakashima
Advogada-Sênio e Consultivo Tributário

+55 11 2149-0547
email@hondaestevao.com.br

www.hondaestevao.com.br